SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 18 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 3963

**Expediente:**
**Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ**

Presidente: André Pinto de Afonseca

**Secretária Executiva**

Dilma Lira

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034 / 25.

A Prefeitura Municipal de DUAS BARRAS-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, a realização do **Pregão Presencial nº 0034/2025**, **Processo Administrativo Nº 1649/2025**.
**Objeto:** A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa **especializada em Dedetização, desratização, descupinização e manejo de pombos e morcegos, bem como serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'agua potáve**l, forma parcelada e contínua para suprir as necessidades das secretarias municipais, bem como de outras unidades administrativas que utilizam a frota oficial do município de Duas Barras, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
**Data da Licitação:** 02/10/2025 ás 10:00 horas.
**Local e Horário para adquirir o Edital:** Praça Governador Portela nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min ás 16h00min, e/ou pelo site www.duasbarras.rj.gov.br, identificando a empresa solicitante e a licitação desejada.

Duas Barras, RJ 17 de Setembro de 2025

***JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARRILHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**C910E18D

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 0189/2025

**EXTRATO DE CONTRATO N° 0189/2025**

**PROTOCOLO GERAL Nº:** 01846/2025
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 0239/2025
**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 016/2025 – Empreitada - Menor Preço POR ITEM

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em **Fornecimento de Pneus** de acordo com a quantidade e condições previstas neste Termo, para suprir as necessidades de manutenção da frota de veículos utilizada pela Secretaria Municipal de Transporte, na prestação de serviço de transporte do município.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
**CONTRATADA:** RAVI E-COMMERCE LTDA
**FUNDAMENTO**: Lei 14.133/21
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** N° 1200.2612300142.023-3390.30.00-17050000

**VALOR:** O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 59.380,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e oitenta reais).**

**VIGENCIA:** A vigência do objeto será de **08 (oito) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Transporte.

Duas Barras/RJ, 10 de setembro de 2025.

***FREDERICO TURQUE THURLER***
Secretário Municipal de Transporte

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**C0FAFE27

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 0190/2025

**EXTRATO DE CONTRATO N° 0190/2025**

**PROTOCOLO GERAL Nº:** 01846/2025
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 0239/2025
**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 016/2025 – Empreitada - Menor Preço POR ITEM

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em **Fornecimento de Pneus** de acordo com a quantidade e condições previstas neste Termo, para suprir as necessidades de manutenção da frota de veículos utilizada pela Secretaria Municipal de Transporte, na prestação de serviço de transporte do município.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
**CONTRATADA:** ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI
**FUNDAMENTO**: Lei 14.133/21
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** N° 1200.2612300142.023-3390.30.00-17050000

**VALOR:** O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 2.192,00 (dois mil, cento e noventa e dois reais).**

**VIGENCIA:** A vigência do objeto será de **08 (oito) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Transporte.

Duas Barras/RJ, 10 de setembro de 2025.

***FREDERICO TURQUE THURLER***
Secretário Municipal de Transporte

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**3AE2F632

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029 / 25.

**PROCESSO Nº 0097/2025**

Comunico a **HOMOLOGAÇÃO**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2025, PROCESSO Nº 0097/2025**, que se trata:

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços **para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos para aferir níveis de glicemia, visando atender as necessidades de pacientes insumo dependentes**, de forma parcelada e contínua, atendendo a programas existentes pelo fundo municipal de saúde, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.
**HOMOLOGO** o resultado declarando vencedora à empresa: **LEOPHARM HOSP LTDA,** sendo o valor total de **R$ 103.500,00. Totalizando** o valor de **1 (uma)** empresa em **R$ 103.500,00. (Cento e três mil e quinhentos reais).**

Dê-se ciência a empresa vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.
Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

*Duas Barras – RJ,* 11 de Setembro de 2025.

***WEMERSON LUIZ ZÃO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**4FB78DB7

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030 / 25.**

**PROCESSO Nº 0156/2025**

Comunico a **HOMOLOGAÇÃO**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2025, PROCESSO Nº 0156/2025**, que se trata:

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa **para o fornecimento de fraldas descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de forma parcelada e contínua, atendendo a programas existentes pelo fundo municipal de saúde, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
**HOMOLOGO** o resultado declarando vencedora à empresa: **NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPILARES LTDA ME,** sendo o valor total de **R$ 328.300,00. Totalizando** o valor de **1 (uma)** empresa em **R$ 328.300,00 (trezentos e vinte e oito mil e trezentos reais).**

Dê-se ciência a empresa vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.
Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

*Duas Barras – RJ,* 16 de Setembro de 2025.

***WEMERSON LUIZ ZÃO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**9DCEE7DF

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1566 / 25 = ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.006 / 10.**

*"Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.006, de 22 de fevereiro de 2010, que institui o Dia do Servidor Público Aposentado da Prefeitura Municipal de Duas Barras".*

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.006, de 22 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º.*** *Fica instituído no Município de Duas Barras, toda última sexta-feira do mês de novembro, como o Dia do Servidor Público Aposentado da Prefeitura Municipal de Duas Barras.*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 28 de agosto de 2025.

***ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA***
- Prefeito -

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**64AF2800

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1567 / 25 = INSTITUI A CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DO CONTRIBUINTE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.
Art. 1º Fica instituída a Central de Conciliação do Contribuinte, departamento vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, a qual contará com o apoio da Procuradoria do Município, com objetivo de realizar a mediação e satisfação administrativa dos créditos municipais, tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa.

§ 1º A gestão e a coordenação da Central de Conciliação do Contribuinte serão realizadas de forma conjunta entre a Secretaria Municipal de Fazenda e a Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º A Central de Conciliação do Contribuinte deverá ser constituída preferencialmente, por servidores públicos concursados e efetivos dos órgãos mencionados no *caput.*

Art. 2º A busca dos créditos integrantes da dívida ativa do Município observará, preferencialmente, o seguinte procedimento:

I – Após esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular o crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, ocorrerá, a sua inscrição em dívida ativa;

II – após a inscrição do crédito em dívida ativa, o contribuinte será notificado para realizar a quitação do débito, o que será procedido mediante a realização de conciliação pré-processual;

III – transcorrida a fase descrita no inciso II deste artigo, sem o devido pagamento, parcelamento ou justificativa legal, a certidão de dívida ativa representativa do crédito poderá ser levada a protesto cartorário, nos termos da legislação de regência; e

IV – inexitosas as etapas anteriores, será ajuizada a correspondente execução fiscal.

Parágrafo único. O procedimento de que trata este artigo não vincula a autoridade administrativa, tampouco invalida quaisquer atos caso modificados e/ou suprimidas etapas para satisfação do crédito municipal.

Art. 3º Os créditos inscritos em dívida ativa, objeto de negociação para pagamento à vista, sofrerão redução de 40% (quarenta por cento) da multa de mora e dos juros legais, com vencimento em até

10 (dez) dias após a emissão da respectiva guia pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º O contribuinte interessado na conciliação poderá se fazer representar por terceira pessoa, devidamente munido de instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para confessar os débitos e renunciar honorários sucumbenciais e direitos a reclamações sobre os mesmos, caso o requerimento seja feito por procurador, na forma do modelo apresentado no Anexo II.

§ 2º Caso o requerente seja legítimo possuidor do imóvel cujo débito pretende seja conciliado, não possuindo o título de propriedade com o RGI ou averbação do mesmo em seu nome, deverá preencher a Declaração de Posse apresentada no Anexo III, ratificando-a com reconhecimento de firma por autenticidade/semelhança procedida em Cartório.

Art. 4º Antes de iniciar a cobrança administrativa, a Central de Conciliação do Contribuinte deverá verificar se da Certidão de Dívida Ativa consta os seguintes requisitos:

I – a inscrição fiscal do contribuinte, caso possua;

II – o nome do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;

III – o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

IV – a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

V – a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

VI – a data e o número da inscrição, no Registro de Dívida Ativa; e

VII – o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida, em sendo o caso.

§ 1º Na ausência de qualquer requisito, a CDA deverá ser encaminhada para o setor competente para sua correção e/ou revisão.

§ 2º Na oportunidade da verificação dos dados constantes nas CDAs, bem como quando dos atendimentos, a Central de Conciliação deverá reunir as documentações correlatas a cada contribuinte, procedendo a análise junto ao cadastro municipal e promovendo sua atualização, por si, ou por intermédio do setor de revisão e lançamento, sempre que identificadas quaisquer inconsistências.

Art. 5º Os parcelamentos de Dívida Ativa serão limitados a 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis conforme o termo de parcelamento e confissão de dívida a ser lavrado na repartição própria, devendo ser requerido pelo contribuinte ou corresponsável.

§ 1º No caso de parcelamentos que ultrapassem o exercício de assinatura do termo, a correção monetária será cobrada ao final do parcelamento, devendo ser utilizada como base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

§ 2º O valor da guia referente à correção monetária não pode ultrapassar o valor definido nas guias do acordo, devendo ser parcelado em quantas vezes forem necessárias para atingir esse valor.

§ 3º No caso de débito já protestado, as parcelas mensais ficam limitadas a 06 (seis).

Art. 6º O não recolhimento de três parcelas, sucessivas ou alternadas, referidas no artigo 5º, importará no cancelamento do parcelamento concedido, vencendo o débito em uma única parcela, acrescido das cominações legais.

Art. 7º No caso de inadimplência do parcelamento, com o consequente cancelamento do benefício de que trata o artigo 3º, o contribuinte somente poderá efetuar novo parcelamento daqueles créditos mediante pagamento antecipado de 30% do montante total atualizado.

Art. 8º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a protestar extrajudicialmente, independentemente de seu valor e sem prévio depósito de emolumentos, custas ou quaisquer despesas para o Município, na forma e para os fins previstos na Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, e Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012, as Certidões de Dívida Ativa dos Créditos Tributários e Não Tributários.

§ 1º Os efeitos do Protesto alcançarão os responsáveis tributários, nos termos dos arts. 134 e 135, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional e, no que couber, o Código Tributário Municipal.

§ 2º O Protesto a que alude o caput deste artigo alcançará apenas os contribuintes ou devedores que estejam devidamente identificados e inequívoca e previamente notificados.

§ 3º A Certidão de Dívida Ativa encaminhada a protesto deverá conter, além dos requisitos obrigatórios previstos da Lei nº 6.830/1980 – Lei de Execução Fiscal, os seguintes dados:

I. Número de inscrição no CPF ou CNPJ; e

II. Endereço completo.

§ 4º Poderão ser protestados débitos regularmente inscritos na Dívida Ativa, inclusive aqueles que já estejam sendo objeto de Execução Fiscal.

Art. 9º Para fins desta Lei poderá o Município de Duas Barras celebrar convênio com entidades públicas e privadas para divulgação das informações previstas no inciso II, do § 3º, do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996 – Código Tributário Nacional (CTN), bem como para permuta de informações, na forma do art. 199, do mesmo diploma.

Art. 10. Possíveis Convênios a serem firmados com os Cartórios de Protestos locais regularão os procedimentos atinentes à remessa e retirada dos títulos, sendo certo que os respectivos valores de emolumentos e despesas legais são padronizados pela Corregedoria Geral de Justiça.

Parágrafo único. A apresentação a Protesto deverá ser realizada por meio eletrônico, preferencialmente.

Art. 11. As parcelas inadimplentes de parcelamentos concedidos pela Administração Tributária poderão ser levadas a protesto, individualmente, mediante expedição de certidão específica relativa à parcela não paga.

Parágrafo único. Os Títulos parcialmente quitados poderão ser levados a protesto em decorrência de eventual saldo remanescente devido.

Art. 12. As Certidões de Dívida Ativa, cuja cobrança já tenha sido ajuizada, poderão igualmente, ser levadas a protesto.

Art. 13. O Cartório de Tabelionato fornecerá ao Município de Duas Barras, quando solicitados, Certidão em forma de relação dos protestos existentes, daqueles retirados e dos cancelamentos efetuados, com a nota de se cuidar de informações reservadas, da qual não se poderá dar publicidade pela imprensa ou outro meio, nem mesmo parcialmente.

Parágrafo único. A Certidão, na forma de relação, será fornecida sem nenhum ônus para o Município de Duas Barras, sendo o Cartório de Tabelionato responsável pelas informações que dela constarem.

Art. 14. O Município de Duas Barras, anualmente, prestará informações sobre Protestos Cancelados, conforme dispõe o artigo 29, §1º, da Lei 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Art. 15. Fica autorizada a inscrição das dívidas protestadas em cadastros de proteção ao crédito, incumbindo ao contribuinte, assim que apresentar a quitação ou o cancelamento do débito, promover a exclusão de seu nome do referido cadastro, perante o competente Cartório de Tabelionato de Notas e Protestos.

Parágrafo único. Somente ocorrerá o cancelamento do Protesto após o pagamento total da dívida ou o seu parcelamento.

Art. 16. Os procedimentos de Protesto e inserção em Cadastros de Proteção ao Crédito serão oportunamente regulamentados por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 17. Os pagamentos dos valores previstos nas Tabelas de Emolumentos, devidos em razão do protesto das Certidões de Dívida Ativa expedidas pela Fazenda Pública Municipal, correrão por conta única e exclusiva dos contribuintes inadimplentes ou seus responsáveis, que os farão diretamente no Cartório de Tabelionato de Notas competente, no momento da comprovação da quitação do debito pelo devedor ou responsável, ou por ocasião do cancelamento do protesto, sendo devido também, neste último caso, pelos contribuintes.

Art. 18. O Poder Executivo Municipal e o respectivo Cartório de Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos poderão firmar convênios dispondo sobre as condições para a realização dos Protestos de Certidões de Dívida Ativa expedidas pela Fazenda Pública Municipal, regulando a remessa e retiradas dos títulos, bem como dos respectivos valores, observando o disposto da legislação federal e estadual.

Art. 19. Considera-se Praça de Pagamento para fins de protesto, para todo e qualquer débito oriundo da Dívida Ativa do Município de Duas Barras, o próprio Município de Duas Barras.

Art. 20. A teor do que disciplina a legislação pertinente, a competente Planilha de Impacto Orçamentário segue representada no Anexo I.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 28 de agosto de 2025.

***ARMANDO ROSEMBERTO DE MATTOS TEIXEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**0E70D3FE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 4530/2025

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** Renan Teixeira Carneiro, do cargo de Subsecretário Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com eficácia a partir de 17 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 17 de setembro de 2025.

***JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Dos Santos da Silva
**Código Identificador:**9138A147

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 4531/2025

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** Mauro Luiz Silva Ramalho, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico de Serviços Públicos, símbolo DAS 03 (três), Nível 01(um), na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Púbicos, Segurança, e Ordem Pública - SEMOSP, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 08 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 17 de setembro de 2025.

***JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Dos Santos da Silva
**Código Identificador:**DB141B2F

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

### CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
### PORTARIA Nº 57, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Paulo Cesar dos Santos Nora Júnior, da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas nos art. 126 a 135 da Lei Municipal nº 1.469/2011, bem assim o Inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o requerimento protocolizado sobre nº 1027, de 04 de setembro de 2025, as manifestações coladas e o reconhecimento do direito ao gozo de férias.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo Paulo Cesar dos Santos Nora Júnior, (matr. nº 114), do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Mendes/RJ, a fruição de 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre 10 a 19 de setembro de 2025, e posteriormente a fruição de 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre 05 a 24 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 12/01/2024 à 12/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia seus efeitos legais retroagem a 10 de setembro de 2025.

***TIAGO DE SOUZA FERREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**C684A35D

### FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
### ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHOMUNICIPALDAPREVIDÊNCIA. Aos quinze dias do mês de setembro de dois e vinte e cinconasdependências das salas dos conselhos, na Avenida Amaral Peixoto, nº 27, Centro, Mendes, RJ. Reuniram-se o Conselho Municipal de Previdência, instituído pelo Decreto Municipal 312/2023, com seguintes representantes, com seguintes composições: REPRESENTANTES DOS PODERES EXECUTIVOS: Titular Wanessa Ramos CoelhodeSequeira, REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO: Titular: Quênia deFátimaErnesto de Barros. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO: Elisângela dos Santos. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS. Heloisa Ribeiro Machado. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS. Titular. Adriana Cristina RomanodeSouza.Dado início a reunião com a resposta do oficio nº 017/2025 qual esse conselhoencaminhou para Previ Mendes a respeito de informações do andamento do processonº070/2025 que trata do Regimento do Comitê de Investimento. No entanto a respostadoPrevi Mendes foi que caso seja necessária alguma alteração serão efetuadasnareestruturação da Lei Municipal nº 1531 de 05 março de 2012, de acordo comanuênciadoChefe do Poder Executivo. Sobre o oficio nº 18/2025 sobre esclarecimentos eAçõesCorretivas sobre a situação indicativa de divergência no relatório de irregularidades DIPRoqual também foi enviado ao Previ Mendes não obtivemos resposta. Não foi enviadonenhuma resposta a este conselho conforme solicitado, sobre repasses o qual foi enviadopara Secretária de Saúde e ao Previ Mendes sobre os meses junho, julho e agosto. Destaforma, foi deliberado oficio019/2025 ao PreviMendes para fins de informações dorepassepatronal e segurados mês de junho,julho e agosto de 2025 e ainda os pagamentosdosparcelamentos do mesmo periodo. Nada a mais a tratar a reunião foi encerrada as 15:30h. Eu Quênia de Fátima Ernesto de Barros secretariando, lavrei a ata, que revisada, lidaeposta em votação aprovada , e assinada pelo presente.

***ADRIANA CRISTINA ROMANO SOUZA***

***ELISÂNGELA DOS SANTOS***

***HELOISA RIBEIRO MACHADO***

***QUÊNIA DE FÁTIMA ERNESTO DE BARROS***

***WANESSA RAMOS COELHO DE SEQUEIRA***

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**00E391B8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifico sob as penas da lei, ao poder legislativo, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, sobre os recursos recebidos à título de Transferência Especial, no valor de R$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) referente a Emenda Parlamentar nº 202543110016-BANDEIRA DE MELLO.

Mendes, 15 de setembro de 2025.

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**91AF1FF9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 704/202517 DE SETEMBRO DE 2025.**

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** a Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** o memorando da Secretaria Municipal de Obras e Habitação processo administrativo nº 7503/2024.
**RESOLVE:**
**Art. 1°.** Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do pregão presencial nº 007/2025 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Habitação processo administrativo 7503/2024.
**THIAGO CONSTÂNCIO DE LIMA – MAT – 52830**
**ADILSON DA SILVA – MAT – 3011**
**RONALDO GONÇALVES DAS GRAÇAS MAT 52826**
**BRUNO VICENTE DA SILVA MAT 6116**
**Art. 2º-** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
**Art. 3º-** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
**Art. 4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 17 de setembro de 2025.

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**53902381

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº 035/24
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2222/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 43.327.293/0001-91, neste ato representado por Magda Elaine Sayão Capute, torna público que foi rescindido o Contrato nº 035/24, firmado com a empresa R.M. LIMA E SILVA PADARIA E CONFEITARIA LTDA, cujo objeto consistia no fornecimento de pão destinado à alimentação escolar da rede municipal de ensino.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

Modalidade da Rescisão: Amigável, conforme previsto na legislação aplicável.

Data da Rescisão: 16/09/2025

Mendes,16 de Setembro de 2025

***MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE***
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**614A97DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 213/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4385/2023**

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES** e **GAMA MED 13 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

**OBJETO**
O objeto é a eventual aquisição de material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, com vigência de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços, especificado nos itens do Termo de Referência, Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico n° 90004/2024, que é parte integrante deste Termo de Contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DO VALOR**
O valor total estimado deste contrato é de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).

**DO PRAZO**
A vigência da presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

***SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**6000D35B

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 005/2024**

1**- Partes**: Câmara Municipal de Vassouras e DMR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - EPP.
2**- Objeto do contrato**: Prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva, e eventual fornecimento de peças e acessórios automotivos, pneus, lubrificantes e fluídos, sendo originais, novos e genuínos, visando atendimento da demanda da frota da Câmara Municipal de Vassouras, especificamente da marca Volkswagen/Chevrolet.
3- **Objeto do Termo Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2024 até 31/12/2025, de acordo com a Cláusula Segunda, 2.2 do referido Contrato, bem como de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
4- D**os Valores:**
Valor global estimado para peças e demais itens - R$ 16.256,45 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
Valor global estimado para mão de obra mecânica e elétrica - R$ 11.838,89 (onze mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos).
Valor total estimado da Contratação – R$ 28.095,34 (vinte e oito mil noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).
Desconto ofertado: 10% (dez por cento), que incidirá sobre o valor global das peças e dos serviços, constantes da nota fiscal.
5- **Condições de pagamento**: Conforme demanda.
6- **Prazo do Contrato**: 31/12/2025.
7- **Recurso**: Verba 3.3.90.39.00.00 / 3.3.90.30.00.00
8- **Embasamento**: Processo Administrativo nº 343/2024.

**Publicado por:**
Jorge Luis de Souza Mendes
**Código Identificador:**BC1B708B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO**

Processo: **8890/2025**
Fundamento: **Art. 74, II da Lei 14.133/21.**
Objeto: **Contratação de show artístico "KIM DJ",** entre os dias 27 e 29 de setembro de 2025, artístico **"KIM DJ"** para 08 (oito) apresentações a serem realizadas da seguinte forma: dia 27/09/2025 a partir das 16h, 20h e 01h30 da madrugada do dia 27 para o dia 28/09/2025, dia 28/09/2025 a partir das 19h, 22h e 01h30 da madrugada do dia 28 para o dia 29/09/2025, dia 29/09/2025 a partir das 19h e das 23h59, com duração de cada show 02h, no local "Estádio Municipal" - Praça Duque de Caxias, 02, Madruga, para o evento **"VASSOURAS: 168 ANOS DE HISTÓRIA VIVA".**
Contratado: **ALEXANDRE CAVALCANTE VIEIRA DANTAS – CNPJ: 14.865.894/0001-97.**
Valor**: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativos e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e AUTORIZO a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e AUTORIZO a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 17 de Setembro de 2025.

***ANGELA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Cultura

A Prefeita do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação e a despesa no valor de **R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em favor da Empresa – **ALEXANDRE CAVALCANTE VIEIRA DANTAS – CNPJ: 14.865.894/0001-97** nos autos do Processo Administrativo **nº**: **8890/2025** e realizada com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, Contratação de show artístico do "KIM DJ" (06 apresentações), para apresentação artística "KIM DJ" para atender o evento "VASSOURAS: 168 ANOS DE HISTÓRIA VIVA", determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 17 de Setembro de 2025.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima de Castro Conceição
**Código Identificador:**7073342F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**DECRETO N.º 5.989, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão de Análise de Defesa Prévia — CADEP do Município de Vassouras e dá outras providências."

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.46/2008, e considerando a Lei nº 3.051, de 18 de dezembro de 2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros da Comissão de Análise de Defesa Prévia — **CADEP** — os seguintes indicados:

| Nome | Matricula | Cargo |
|---|---|---|
| Tadeu Moreira Buzzi de Oliveira | 101.874-4 | Presidente |
| Camila Cazuza de Castro da Cruz | 101.870-1 | Secretaria Administrativa |
| Vagner de Brito Santos | 302.016-9 | Membro |
| Adrielle Galvao da Silva | 101.661-0 | Membro |
| Silmar Freitas de Oliveira | 100.950-8 | Membro |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 16 de setembro de 2025.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**BE131CE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 1.366, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a Senhora **GABRIELA MOTA FERREIRA LIMA,** CPF 139.***.***-32**,** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, símbolo CC-05 .** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 31 de julho de 2025.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**D65BA30F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 1.367 DE 31 DE JULHO DE 2025.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar o Senhor **VINICIUS GONCALVES DE CARVALHO,** CPF 145.***.***-31**,** do cargo de **DIRETOR DE PROJETOS DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, símbolo CC-01 .** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 31 de julho de 2025.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**AE9E770D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 1.368, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a Senhora **ALINE FAUSTO DA ROSA,** CPF 084.***.***-65**,** do cargo de **ASSESSOR CONSULTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - FUPREVAS, símbolo CC-01.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 31 de julho de 2025.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**2A94E9B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 1.370, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear o Senhor VINICIUS GONÇALVES DE CARVALHO, CPF n.º 145.***.***-31 para exercer o cargo de ASSESSOR CONSULTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - FUPREVAS, símbolo CC-01 . Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete da Prefeita, 01 de agosto de 2025.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**EBB5B3A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 1.376, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E designar a Servidora SORAIA CRISTINA DE SOUZA CARLOS matrícula n.º 101.885-0 para a função gratificada de ASSESSORAMENTO INTERMEDIARIO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, símbolo CAI-01,ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.**
**À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.**

Gabinete da Prefeita, 01 de agosto de 2025

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**FE09082E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 1.378, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E dispensar a Servidora FRANCINI DOS SANTOS, matrícula n.º 101.325-4 da função gratificada de COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo FGE-02. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 01 de agosto de 2025.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**0AC62B85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 1.379, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E designar a Servidora FRANCINI DOS SANTOS matrícula n.º 101.325-4 para a função gratificada de DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo FGE-01,ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.**
**À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.**

Gabinete da Prefeita, 01 de agosto de 2025

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**4E8A4DA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 1.386 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar o Senhor **PEDRO ELIAS DE SOUZA,** CPF 630.***.***-68**,** do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, símbolo CC-06 .** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 08 de agosto de 2025.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**083C27AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 1.387 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar o Senhor **LEANDRO TAVARES DE FREITAS,** CPF 184.***.***-54**,** do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, símbolo CC-06 .** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 08 de agosto de 2025.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**3F8D0E5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 1.389 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar o Senhor **JOAO VINICIUS DA PAIXAO MOURA,** CPF 183.***.***-90**,** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, símbolo CC-05 .** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 08 de agosto de 2025.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**1FD4E6ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 1.390, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear a Senhora CELIA REGINA DE ALMEIDA CARVAS SANT'ANNA, CPF n.º 996.***.***-68 para exercer o cargo de DIRETOR DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, símbolo CC-01. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.
Gabinete da Prefeita, 08 de agosto de 2025.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**19992E31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 1.395, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar o Senhor **CARLOS EDUARDO GOMES COELHO,** CPF 114.***.***-01**,** do cargo de **DIRETOR DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, símbolo CC-01.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 08 de agosto de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 11 de agosto de 2025.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**3F852C37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 1.397, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear a Senhora MARCILENE FAUSTINO DE ANDRADE, CPF n.º 184.***.***-40 para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, símbolo CC-05. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 12 de agosto de 2025.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.
Gabinete da Prefeita, 13 de agosto de 2025.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**0DF6B830

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 1.399, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar o Senhor **ANTONIO MARCOS AZEVEDO DOS SANTOS,** CPF 096.***.***-07**,** do cargo de **ASSESSOR ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo AA-01.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 13 de agosto de 2025.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**BCEBBDEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 1.400, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar o Senhor **LUIS ANTONIO LASNEAU DA SILVA,** CPF 090.***.***-90**,** do cargo de **ASSESSOR TECNICO NIVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo CC-05.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 13 de agosto de 2025.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**FB6DAF52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 1.401, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E designar a Servidora TAYANA MONSORES LAVINAS matrícula n.º 101.978-3 para a função gratificada de COORDERNADOR DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, símbolo FGE-02,ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 11 de agosto de 2025.**
**À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.**

Gabinete da Prefeita, 13 de agosto de 2025

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**CB7E4293

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 1.403, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E dispensar a Servidora THAIRA CAROLINE GOMES, matrícula n.º 101.829-9 da função gratificada de COORDENADOR DE AUDITORIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, símbolo FG-02. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 08 de agosto de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 13 de agosto de 2025.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**6891C1A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 1.404, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E dispensar o Servidor FELIPE SOARES FREIRE, matrícula n.º 100.949-4 da função gratificada de GERENTE DE GESTÃO FISCAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, símbolo FG-01. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 08 de agosto de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 13 de agosto de 2025.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**8A76731B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 1.405, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E designar o Servidor FELIPE SOARES FREIRE matrícula n.º 100.949-4 para a função gratificada de DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CONTROLODARIA GERAL DO MUNICIPIO, símbolo FGE-01,ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 08 de agosto de 2025.**
**À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.**

Gabinete da Prefeita, 13 de agosto de 2025

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**19B86E4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 1.406, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear a Senhora MARIA LUIZA REIS ARBEX, CPF n.º 154.***.***-66 para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, símbolo CC-05. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 11 de agosto de 2025.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.
Gabinete da Prefeita, 13 de agosto de 2025.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**AB9A6CD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 1.407, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear o Senhor JOAO LUIZ AGRIPINO DO NASCIMENTO, CPF n.º 071.***.***-33 para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo CC-05. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 12 de agosto de 2025.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.
Gabinete da Prefeita, 13 de agosto de 2025.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**51614FA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 1.408, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar o Senhor **MATEUS BRUM GOULART,** CPF 128.***.***-57**,** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, símbolo CC-05.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 13 de agosto de 2025.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**1E126096

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 1.409, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear o Senhor MATEUS BRUM GOULART, CPF n.º 128.***.***-57 para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 01 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, símbolo CC-04 . Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.
Gabinete da Prefeita, 13 de agosto de 2025.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**C7C50A0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 1.413, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear o Senhor GABRIEL GOMES CHAGAS DOS SANTOS, CPF n.º 152.***.***-78 para exercer o cargo de ASSESSOR ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo AA-01 . Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.
Gabinete da Prefeita, 18 de agosto de 2025.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**B4F2C1C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 1.464, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E autorizar a cessão da servidora JENECI ALVES TEIXEIRA DA SILVA, matrícula n.º 101.498-6, ao Município de Miguel Pereira/RJ, com ônus para aquele Município, em atendimento ao Ofício PMV/GP n.º 502/2025, de 16 de julho de 2025, conforme solicitação no processo administrativo n.º 4.631/2025, a partir de 01 de agosto de 2025. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.**

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete da Prefeita, 08 de setembro de 2025.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**DB26FFB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 1.481, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização referente ao objeto do Contrato n.º 065/2025, **sem ônus para o Município,**

| | | |
|---|---|---|
| Fiscal do Contrato | Wallace Luiz Rodrigues dos Santos | Matrícula n.º 101.860-4 |
| Fiscal Substituto | Tiago de Moura Meirelles | Matrícula n.º 301.018-0 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2025.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**A69D2E96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 1.482, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização referente ao objeto do Contrato n.º 066/2025, **sem ônus para o Município,**

| | | |
|---|---|---|
| Fiscal do Contrato | Wallace Luiz Rodrigues dos Santos | Matrícula n.º 101.860-4 |
| Fiscal Substituto | Tiago de Moura Meirelles | Matrícula n.º 301.018-0 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2025.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**E0B1B334

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR N.º 77/2025.**

**TERMO DE CONVÊNIO N.º 77/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 6.459/2025,** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS - RJ, CNPJ/MF** n.º 32.412.819/0001-52, estabelecido à Avenida Otávio Gomes nº 395 – Centro – Vassouras – RJ – CEP 27700-000, denominado cessionário, neste ato representado pela **EXMA. SENHORA PREFEITA ROSILANE PIVETI SILVA,** e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, CNPJ/MF** n.º 32.415.283/0001-29, denominado cedente, estabelecido à Rua Álvaro de Castro, n.º 346 – Centro – Maricá – RJ – CEP 24.900-880, neste ato representado pelo **EXMO. SENHOR PREFEITO WASHIINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA**.
O presente convênio reger-se-á por toda a legislação que lhe for aplicável, especialmente LC n.º 21/2002, regime jurídico do servidor público do Município de Vassouras – RJ, Lei n.º 3.645/2023 e sob a égide das cláusulas e condições a seguir expendidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**
1.1 As partes objetivam com o presente Convênio fazer a cessão do servidor **BRUNO DE ASSIS XARIFA**, matrícula n.º **8693**, no cargo de **Professor Docente I**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Município Cedente; tudo consoante processo administrativo, PA n.º 6459/2025, para exercício no Cessionário.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO.**
2.1 A jornada de trabalho do servidor municipal cedido será a mesma estabelecida para o cargo do concurso público no respectivo Município de origem.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES.**
3.1 O servidor cedido receberá a sua remuneração através do Município de **VASSOURAS**, sem nenhum prejuízo salarial.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO.**
4.1 A vigência do presente Convênio terá duração de até de 02 (dois) anos, e, poderá ser renovada, mediante competente **TERMO ADITIVO** celebrado entre as partes, sempre respeitando literalmente os ditames do Título III e art.7º, da Lei nº 3.645, de 21 de dezembro de 2023, **INICIANDO em 01/07/2025 com TÉRMINO em 30/06/2027**.
Parágrafo único. A prorrogação deverá ser solicitada com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência do término do prazo.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO.**

5.1 O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo e sem antecedência, mediante manifestação expressa e, impreterivelmente por escrito, por parte dos Municípios ora conveniados ou provocada pelo servidor (a) cedido (a).
§1º O retorno do (a) servidor (a), quando no interesse do Município de Vassouras – RJ, será realizado por meio de notificação ao órgão ou entidade cedente e ao servidor (a) cedido (a).
§2º Encerrada a cessão por vencimento do prazo, o (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente ao seu órgão de lotação, sob pena de caracterização de falta injustificada.

**CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.**
6.1 As partes interessadas terão um prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do **TERMO DE CONVÊNIO,** para promover e impulsionar a publicidade do mesmo, sob pena de automático cancelamento e invalidação.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.**
7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vassouras – RJ competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a interveniência de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**Vassouras, 15 de Julho de 2025.**

***MUNICÍPIO DE VASSOURAS - RJ -***
Prefeita Municipal

***MUNICÍPIO DE MARICÁ - RJ -***
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**904629E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ATA Nº 010/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE VASSOURAS, REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Lourival Bispo, número 60, casa 02, Madruga, Vassouras/RJ, reuniram-se a Presidente Adriana Gomes Coelho de Moraes Bandeira (Titular da Secretaria Municipal de Assistente Social), os conselheiros Cristiane Nascimento Fernandes ( Suplente da Secretária Municipal de Assistência Social), Maria de Fátima Conceição Guimarães (Suplente da Paróquia Nossa Senhora),Fábio Brum Thimóteo ( Titular da Secretaria Municipal de Educação), Siléa Coelho da Costa ( Suplente da Secretaria de Saúde), a Diretora Roxane de Mattos Marques Maia, da Associação Centro Social Escola Restaurando Vidas, a Secretária Tatiane Silva Tisse Ferreira Barbosa da Associação Centro Social Escola Restaurando Vidas e o apoio técnico e administrativo Mayara da Silva de Paula. 1) A reunião ordinária iniciou-se com a Presidente Adriana apresentando as representantes da Associação Centro Social Escola Restaurando Vidas que comparaeceram a este conselho por demanda espontânea, a Diretora Roxane de Mattos Marques Maia, e a Secretária Tatiane Silva Tisse Ferreira Barbosa, para que as mesmas descrevessem o trabalho realizado pela Instituição com os Idosos em acolhimento. A Diretora Roxane informou que embora acolha pessoas idosas em situação de dependência química, não se trata de uma Instituição de longa permanência, que o período de duração do tratamento é de 9 a 12 meses. A presidente Adriana orientou que mesmo não se tratando de uma Intituição de Longa Permanência, é de extrema importância que o Conselho Municipal do Idoso esteja informado à respeito dos Idosos que lá se encontram, por esse motivo, que foi elaborado por este conselho o questionário, que servirá para reconhecimento desses idosos. Adriana também informou a Senhora Roxane, que este conselho estará realizando visitas agendadas a Instituição. 2) O apoio técnico administrativo informou sobre uma denúncia realizada pela enfermeira do Posto de Saúde de Demétrio Ribeiro, à respeito de dois idosos, pacientes oncológicos, que se encontram em situação de abandono. A enfermeira relatou que já informou ao CREAS. O apoio técnico informou a Enfermeira a necessidade de formalizar a denúncia através do email do CMI. 3) O apoio técnico administrativo apresentou para os Conselheiros o Projeto Vassouras 2.0 - Inclusão Digital para Idosos, elaborado pela Universidade de Vassouras. Os conselheiros solicitaram que fosse produzido um ofício convite para que a Pró-Reitoria de Extensão Universitária pudesse comparecer na próxima reunião mensal, para explicar sobre o projeto. 4) Dando continuidade, a Presidente Adriana explanou sobre como foi a Conferência Estadual, que a delegada governamental Viviane não participou da Conferência, e que a delegada representante da sociedade civil, Sra. Maria Guerra foi eleita e irá para a Conferência Nacional. Em seguida, Adriana explicou que não houve tempo hábil para finalização das discussões dos eixos e propostas durante a Conferência Estadual, e que será feito através de reunião on line, nesta quinta-feira, dia 17 de setembro, e que não há uma data prevista para a Conferência Nacional, e que não ficou definido se Presidente e Conselheiros Municipais poderão participar desta conferência. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e eu Mayara da Silva de Paula, lavrei a ATA.

**Publicado por:**
Carla Monique da Silva Amorim
**Código Identificador:**EF2F160E

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA**

**CIS-SERRA**
**ERRATA Nº 01 – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025**

**ERRATA Nº 01 – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025**

**Processo Administrativo:** Nº 176/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de modernização e integração da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a prestação de serviços técnicos e continuados na área de gestão tecnológica.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA - CIMSERRA**, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, a presente ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2025, com o fito de promover as seguintes alterações, motivadas pela análise dos pedidos de esclarecimentos protocolados e respondidos em documento próprio, que passa a ser parte integrante do certame.

**1. DA REABERTURA DOS PRAZOS E NOVA DATA DA SESSÃO**
Considerando que as alterações a seguir promovidas afetam a formulação das propostas, em conformidade com o Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica determinada a reabertura dos prazos e a designação de nova data para a realização do certame.

**Onde se lia:**
DIA DO CERTAME: 23/09/2025
HORA: 10:00 horas
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS A PARTIR: Do dia 09 de setembro de 2025 às 00h00min até 23 de setembro às 23h59min.
DATA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS A PARTIR: Do dia 23 de setembro de 2025 às 10h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS A PARTIR: Do dia 23 de setembro de 2025 às 10h00min

**Leia-se:**
**DIA DO CERTAME: 03/10/2025**
**HORA: 10:00 horas**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** O prazo para envio das propostas fica reaberto, encerrando-se na data e horário estipulados para o início da sessão de disputa no portal WWW.BLL.ORG.BR.
**DATA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS A PARTIR: Do dia 03 de outubro de 2025 às 10h00min.**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS A PARTIR: Do dia 03 de outubro de 2025 às 10h00min.**

**2. DAS ALTERAÇÕES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**
O Anexo II – Termo de Referência passa a vigorar com as seguintes alterações e inclusões:

**2.1. Inclusão do Acordo de Nível de Serviço (SLA)**
Fica aditado ao Termo de Referência, em seção própria, o Acordo de Nível de Serviço (SLA) e os Procedimentos de Suporte, com a seguinte redação:

**16: DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (E DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DO SUPORTE TÉCNICO**

**16.1. Disposições Gerais e Definições**
A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será regida por um Acordo de Nível de Serviço, que estabelece os critérios objetivos e mensuráveis para a avaliação do desempenho da CONTRATADA. A remuneração pelos serviços estará intrinsecamente vinculada ao cumprimento das metas aqui estabelecidas.
Para os fins deste Termo de Referência e da execução contratual, ficam estabelecidas as seguintes definições:

**Acordo de Nível de Serviço:** Componente do contrato que define, de forma clara e objetiva, as metas de desempenho, as métricas de aferição, as responsabilidades e as penalidades aplicáveis à prestação dos serviços de tecnologia.

**Janela de Atendimento:** Período compreendido entre as 08:00 e as 18:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis nos municípios atendidos, excluindo-se feriados nacionais, estaduais e municipais.

**Horas Úteis:** Unidade de tempo para a contagem e apuração de todos os prazos definidos neste ANS, calculada exclusivamente dentro da Janela de Atendimento.

**Chamado:** Registro formal e único, gerado em sistema informatizado a ser disponibilizado pela CONTRATADA, para toda e qualquer solicitação de serviço, seja ela um Incidente ou uma Requisição de Serviço. A formalização por meio de um sistema de chamados é requisito para a rastreabilidade e a fiscalização dos serviços.

**Incidente:** Qualquer evento não planejado que cause a interrupção ou a redução da qualidade de um serviço. O objetivo do tratamento de um incidente é restaurar a operação normal do serviço no menor tempo possível.

**Requisição de Serviço:** Solicitação formal de um usuário para a provisão de um serviço padronizado e pré-aprovado, como a instalação de um novo ponto de rede, o remanejamento de um equipamento ou um pedido de informação. A distinção entre Incidente e Requisição de Serviço é fundamental para a correta priorização e alocação de recursos, permitindo que falhas críticas (incidentes) sejam tratadas com a urgência necessária, enquanto atividades planejadas (requisições) sigam um fluxo de trabalho adequado, refletindo uma abordagem madura de Gerenciamento de Serviços.
**Tempo de Primeiro Atendimento (TPA):** Intervalo de tempo máximo, contado em horas úteis, entre a abertura do Chamado pelo fiscal do contrato e o primeiro contato efetivo de um técnico qualificado da CONTRATADA, que dará início às atividades de diagnóstico.
**Tempo de Solução (TS):** Intervalo de tempo máximo, contado em horas úteis, entre a abertura do Chamado e a sua resolução definitiva, com o serviço ou equipamento restabelecido em sua plena funcionalidade, atestada pelo usuário ou pelo fiscal do contrato. Este é um indicador central para a medição da eficácia do serviço.
**Solução de Contorno:** Medida temporária que restaura a funcionalidade de um serviço impactado por um incidente, enquanto a solução definitiva está sendo desenvolvida. A aplicação de uma solução de contorno não encerra o Chamado nem interrompe a contagem do Tempo de Solução, a menos que se trate da ativação formal de um equipamento de substituição (*swap*), conforme detalhado na subcláusula X.4.2.
**Disponibilidade:** Percentual de tempo em que um serviço ou equipamento está operacional e acessível durante um período de apuração definido. Para os serviços de conectividade (Grupo 3), a meta de disponibilidade é um requisito mandatório especificado no ETP.3

**16.2. Classificação de Severidade dos Chamados**

Todo Chamado classificado como Incidente deverá, no ato de sua abertura, ser categorizado pelo fiscal do contrato quanto ao seu nível de severidade, com base no impacto real ou potencial da falha para as atividades do município. Esta classificação objetiva, baseada em modelos utilizados no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro 6, é fundamental para a priorização correta dos atendimentos, garantindo que os recursos da CONTRATADA sejam direcionados para as ocorrências mais críticas. A classificação seguirá os critérios definidos na tabela abaixo:

**Tabela 16.2.1 - Classificação de Severidade e Impacto**

| Nível de Severidade | Descrição do Impacto no Negócio | Exemplos Concretos (Não Exaustivos) |
|---|---|---|
| CRÍTICO | Interrupção total de um serviço essencial que afeta um setor inteiro, uma unidade municipal completa, ou a prestação de um serviço público direto ao cidadão. Inexistência de solução de contorno viável. | - Falha total do link de internet (Grupo 3) de uma Secretaria Municipal. - Switch de rede principal (Grupo 2) de um prédio público inoperante. - Todas as impressoras multifuncionais (Grupo 1) de um posto de saúde paralisadas. |
| ALTO | Degradação severa ou interrupção parcial de um serviço essencial, | - Lentidão extrema na rede que impede o uso de sistemas em um |

| | | |
|---|---|---|
| | afetando um grupo significativo de usuários ou um processo de negócio importante. Uma solução de contorno existe, mas é ineficiente. | departamento. - Notebook (Grupo 2) de um Secretário Municipal ou gestor-chave inoperante. - Falha na função de digitalização com OCR (Grupo 1) em um equipamento do setor de protocolo. |
| **MÉDIO** | Falha que afeta um único usuário em suas funções principais ou um pequeno grupo de usuários em funções não essenciais. O impacto na prestação do serviço público é limitado. | - Falha em um único desktop ou notebook (Grupo 2) de um servidor. - Uma impressora departamental (Grupo 1) inoperante, havendo outra funcional nas proximidades. - Reparo de um único ponto de rede (Grupo 4) em uma sala de uso individual. |
| **BAIXO** | Requisição de serviço, consulta, ou falha de baixo impacto que não impede a execução das atividades essenciais do usuário. | - Dúvida sobre o uso do software de bilhetagem (Grupo 1). - Solicitação de instalação de um patch cord de tamanho diferente (Grupo 4). - Problema cosmético em um equipamento que não afeta seu funcionamento. |

**16.3. Matriz de Níveis Mínimos de Serviço (ANS)**

**Os tempos máximos para o primeiro atendimento (TPA) e para a solução (TS) dos chamados são definidos na matriz abaixo. Os prazos foram estabelecidos considerando a concentração geográfica dos municípios na Região Serrana, o que viabiliza a exigência de um nível de serviço superior ao tipicamente praticado em contratos estaduais para localidades do interior, mas ajustado à realidade logística local. Esta calibração estratégica visa a obter um serviço de alta qualidade, alinhado ao interesse público de eficiência e continuidade.**
**Tabela 16.3.1 - Matriz de Tempos de Atendimento e Solução - Região Serrana**

| Grupo | Item / Serviço | Severidade | Tempo de Primeiro Atendimento (TPA) - Horas Úteis | Tempo de Solução (TS) - Horas Úteis | Observações |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Impressoras (Tipos A, B, C), Scanners (Tipo D), Plotter (Tipo F) | CRÍTICO | 2 horas | 8 horas | Atendimento e solução obrigatoriamente *on-site*. |
| | | ALTO | 4 horas | 12 horas | Atendimento e solução obrigatoriamente *on-site*. |
| | | MÉDIO | 8 horas | 24 horas | Atendimento *on-site*. |
| 2 | Desktops, Notebooks, Switches | CRÍTICO | 2 horas | 8 horas | Atendimento e solução obrigatoriamente *on-site*. |
| | | ALTO | 4 horas | 12 horas | Atendimento *on-site*. |
| | | MÉDIO | 8 horas | 24 horas | Atendimento *on-site*. |
| | Nobreaks (UPS) | CRÍTICO | 2 horas | 8 horas | Atendimento *on-site*. Substituição obrigatória se a solução exigir mais de 8h. |
| | | ALTO | 4 horas | 16 horas | Atendimento *on-site*. |
| 3 | Conectividade via Satélite | CRÍTICO | 4 horas | 12 horas | Suporte remoto e/ou *on-site* conforme necessidade para restabelecer o serviço. |
| | | ALTO | 8 horas | 24 horas | Suporte remoto e/ou *on-site*. |
| 4 | Serviços de Infraestrutura de Rede (Reparo de Ponto) | MÉDIO | 8 horas | 24 horas | Serviço executado sob demanda via Requisição de Serviço. |
| | Serviços de Infraestrutura de Rede (Instalação, Remanejamento) | N/A (Requisição) | 24 horas (para agendamento) | 5 dias úteis (para execução) | Prazos para execução a partir do agendamento acordado com o fiscal. |
| 5 | Tablets, Smartphones | ALTO | 4 horas | 16 horas | Resolução pode incluir a ativação imediata de um equipamento de *swap*. |
| | | MÉDIO | 8 horas | 32 horas | |
| | Lousas Interativas | ALTO | 4 horas | 16 horas | Atendimento e solução obrigatoriamente *on-site*. |
| | | MÉDIO | 8 horas | 32 horas | Atendimento *on-site*. |

**16.4. Níveis de Serviço Específicos e Procedimentos Operacionais**
Além dos prazos de atendimento e solução, a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes níveis de serviço e procedimentos operacionais:

**16.4.1. Disponibilidade de Serviços de Conectividade (Grupo 3)**
Em estrito cumprimento ao ETP, a CONTRATADA deverá garantir, para cada ponto de acesso à internet via satélite, os seguintes níveis mínimos de serviço, a serem apurados mensalmente:

**Disponibilidade Média Mensal do Link:** Mínimo de 95%.
**Latência Máxima (*Round-Trip Time*):** Máximo de 180ms.
**Garantia de Velocidade Mínima Contratada:** A CONTRATADA deve assegurar que a velocidade de 40 Mbps para *download* e 10 Mbps para *upload* seja atingida em, no mínimo, 90% das medições realizadas durante o mês, cobrindo 95% do período de apuração.

**16.4.2. Procedimento de Substituição Temporária de Equipamentos**

Para garantir a continuidade das operações, caso a resolução de um incidente classificado como "CRÍTICO" ou "ALTO" para equipamentos dos Grupos 1, 2 ou 5 exceda o Tempo de Solução (TS) definido na Tabela X.3.1, a CONTRATADA será obrigada a disponibilizar um equipamento de substituição temporária (*backup* ou *swap*), de configuração igual ou superior, em perfeitas condições de uso. O equipamento de *swap* deverá ser entregue e instalado no local em até 4 (quatro) horas úteis adicionais, contadas a partir do término do prazo de TS, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. A entrega e o funcionamento do equipamento de *swap* pausam a contagem do tempo para o chamado original, que só será encerrado com a solução definitiva do problema e o retorno do equipamento original ou sua substituição permanente.

**16.4.3. Gestão Proativa de Suprimentos e Manutenção Preventiva (Grupo 1)**
Conforme a exigência de um serviço completo e proativo, a CONTRATADA deverá utilizar o software de gerenciamento para monitorar remotamente os níveis de insumos (toners, cilindros, etc.) e realizar a reposição antes que se esgotem. Para mensurar a eficácia deste procedimento, fica estabelecido o seguinte indicador de desempenho:

**Índice de Disponibilidade de Suprimentos:** Mínimo de 99% dos equipamentos devem permanecer operacionais, sem interrupção por falta de suprimentos, durante o mês.

A transformação de uma obrigação genérica de "proatividade" em um indicador de desempenho específico e rigoroso (99%) força a CONTRATADA a implementar uma logística robusta, transferindo efetivamente o ônus operacional para o fornecedor e mitigando um dos principais pontos de falha em contratos de *outsourcing* de impressão. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá apresentar, no início do contrato, e executar um cronograma de manutenção preventiva semestral para todos os equipamentos, conforme as recomendações dos fabricantes.

**16.5. Aferição do Desempenho, Relatórios e Mecanismos de Sanção (Glosas)**

A fiscalização do cumprimento do ANS será realizada por meio de um processo contínuo de monitoramento, relatórios e aplicação de sanções em caso de descumprimento, garantindo a efetividade dos compromissos assumidos.

**16.5.1. Monitoramento e Relatórios Gerenciais**

A CONTRATADA deverá submeter ao gestor do contrato um **Relatório Mensal de Níveis de Serviço**, consolidando todos os indicadores de desempenho do mês anterior, incluindo os tempos de TPA e TS de cada chamado, o cálculo da disponibilidade dos links, o índice de disponibilidade de suprimentos e as justificativas para eventuais descumprimentos.

**16.5.2. Metodologia de Cálculo do Índice de Cumprimento de Serviço (ICS)**

O desempenho mensal da CONTRATADA será apurado para cada Grupo de serviço (Grupo 1, 2, 3, 4 e 5), utilizando a seguinte fórmula para o Índice de Cumprimento de Serviço (ICS) referente aos prazos de TPA e TS:

**16.5.3. Tabela de Redução de Pagamento (Glosas)**

O descumprimento das metas de ANS resultará na aplicação de glosas (descontos) sobre o valor da fatura mensal, conforme a tabela abaixo. O percentual de glosa será aplicado exclusivamente sobre o valor faturado correspondente ao Grupo de serviço em que o descumprimento foi apurado.

**Tabela 16.5.3 - Tabela de Redução de Pagamento (Glosas) por Descumprimento de ANS**

| Índice de Cumprimento de Serviço (ICS) Mensal | Nível de Infração | Percentual de Glosa sobre a Fatura Mensal do Grupo de Serviço |
|---|---|---|
| ICS ≥ 95% | Meta Atingida | 0% |
| 90% ≤ ICS < 95% | Infração Leve | 5% |
| 85% ≤ ICS < 90% | Infração Média | 10% |
| 80% ≤ ICS < 85% | Infração Grave | 15% |
| ICS < 80% | Infração Gravíssima | 20% + Abertura de Processo Administrativo Sancionador |

A ocorrência de um desempenho classificado como "Infração Gravíssima" (ICS inferior a 80%) em qualquer Grupo de serviço, além de acarretar a glosa máxima, ensejará a abertura de um processo administrativo para apuração de responsabilidade, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, sem prejuízo da aplicação da multa. Este mecanismo de dupla sanção (financeira e administrativa) serve como um forte desincentivo a falhas sistêmicas ou recorrentes na prestação dos serviços.

**2.2. Retificações das Especificações Técnicas**

As especificações técnicas de itens dos Grupos 1, 2 e 5 ficam retificadas:

• **Grupo 1, Item 1 – Impressora Multifuncional A4 Monocromática:**

• **Fica excluída** a exigência: "Capacidade de impressão em papel A3".

• **Grupo 2, Item 1 – Microcomputador tipo Notebook:**

• **Placa de Vídeo:** A especificação "PLACA DE VIDEO DEDICADA: NVIDIA GeForce MX130 com 2GB de GDDR5" **passa a ter a seguinte redação**:

"**PLACA DE VÍDEO DEDICADA:** Deverá ser fornecida placa de vídeo dedicada com, no mínimo, 2GB de memória GDDR5. A especificação 'NVIDIA GeForce MX130' serve como **parâmetro mínimo de desempenho**, sendo facultado ao licitante ofertar outro modelo de placa de vídeo dedicada, desde que comprove, por meio de benchmarks ou documentação técnica oficial do fabricante, desempenho igual ou superior ao da referência."

• **Processador:** A especificação "processador: i7-8565U, 1.8 GHz até 4.6 GHz, cache de 8MB, quad-core" **passa a ter a seguinte redação**:

"**PROCESSADOR:** Deverá possuir desempenho igual ou superior ao do processador de referência Intel Core i7-8565U. Como especificações mínimas, deverá possuir 4 núcleos e 8 threads, frequência de operação de 1.8 GHz a 4.6 GHz (com turbo) e cache mínimo de 8MB. É facultado ao licitante ofertar outro modelo de processador, desde que comprove, por meio de benchmarks de mercado (como PassMark ou equivalente) ou documentação técnica oficial do fabricante, desempenho igual ou superior ao da referência."

• **Grupo 5, Item 2 – Smartphone:**

• A especificação "Bateria: Capacidade mínima de 5.000 mAh" **passa a ter a seguinte redação**:

"**Bateria:** Serão aceitos smartphones que atendam a todas as demais especificações técnicas e possuam bateria com capacidade nominal de, no mínimo, **4.900 mAh**, desde que o modelo ofertado esteja em linha de produção vigente pelo fabricante na data de apresentação da proposta."

**3. DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES ESTIMADOS (EDITAL E ANEXOS)**

Em virtude da constatação de erros materiais de cálculo na planilha de preços de referência para o Grupo 2, os valores estimados para este grupo e para o total geral do certame ficam retificados.

**Onde se lia no item 9.2 do Edital:**

Grupo 2:
**R$49.199.400,00 (quarenta e nove milhões, cento e noventa e nove mil e quatrocentos reais).**

VALOR TOTAL DOS GRUPOS: R$ 232.110.170,75 (Duzentos e trinta e dois milhões, cento e dez mil, cento e setenta reais e setenta e cinco centavos.)

**Leia-se:**
**Grupo 2: R$ R$ 152.456.640,00 (Cento e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais.)**
**VALOR TOTAL DOS GRUPOS: R$ 335.367.410,80 (Trezentos e trinta e cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos.)**

A planilha "TABELA DE PREÇOS - ANEXO TR" fica retificada com os valores corretos para o Grupo 2, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. TOTAL | VALOR UNIT. MENSAL (R$) | VALOR MENSAL TOTAL (R$) | VALOR ANUAL TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MICROCOMPUTADOR: tipo notebook | 2.500 | 1.683,33 | 4.208.325,00 | 50.499.900,00 |
| 2 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MICROCOMPUTADOR: SFF com monitor | 2.500 | 1.366,66 | 3.416.650,00 | 40.999.800,00 |
| 3 | LOCAÇÃO DE Nobreak, UPS-Uninterruptible Power Supply | 2.500 | 2.020,00 | 5.050.000,00 | 60.600.000,00 |
| 4 | LOCAÇÃO DE Switch Tipo 1 - 24 Portas, incluindo acessórios e garantia. | 100 | 297,45 | 29.745,00 | 356.940,00 |
| | **VALOR TOTAL GRUPO 2** | | | | **152.456.640,00** |

**4. DISPOSIÇÕES FINAIS**
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2025 e seus anexos que não foram objeto da presente errata.
As versões atualizadas dos documentos serão disponibilizadas nos portais oficiais: www.bll.org.br, www.cisserra.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Teresópolis, 17 de setembro de 2025

***LEONARDO SARMENTO CHARLES***
Secretário Executivo do CIMSERRA

**Publicado por:**
Leonardo Sarmento Charles
**Código Identificador:**928E3D0A

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS-RJ
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público que receberá propostas comerciais das empresas interessadas no fornecimento do objeto abaixo de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, relativo ao Processo Administrativo nº. 1953/25.
Descrição Resumida do Objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO |
|---|---|---|---|
| 1 | CAMISA DE MALHA<br>COR: VARIADAS<br>MATERIAL : MALHA 30.1<br>TIPO DE MANGA: CURTA<br>TIPO DE GOLA: GOLA REDONDA<br>TAMANHO: SOB MEDIDA<br>USO: AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTAMPADO NA MANGA, FRENTE E/OU NAS COSTAS CONFORME LAYOUT SOLICITADO | Unidade | 1620 |

A proposta e solicitações do Termo de Referência completo deverão ser enviadas para o endereço eletrônico compras.smsvass@gmail.com.

**Publicado por:**
Gabriel Amorim Leite Gomes
**Código Identificador:**BFA8A6C9

